Senhores Vereadores:
Senhor Presidente,

A vereadora Rosane Ferreira no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

INDICAÇÃO Nº61/2021

Requer a mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissan Hussein Dehaini, para que solicite a Secretaria competente a realização do estudo de viabilidade na via mencionada abaixo.

Pavimentação asfáltica, remansos nos pontos de ônibus, redutor de velocidade, serviços de drenagem, calçadas, acessibilidade, sinalização e paisagismo na Rua Sônia Bodziak localizado no bairro Capela Velha.

JUSTIFICATIVA

A reivindicação se faz necessário devido a região ser um local residencial e possuir um grande fluxo de veículos e pedestres.

Os moradores pedem a instalação de redutores de velocidade na via devido a constatação de vários acidentes e atropelamentos (em frente ao número 80, curva acentuada) trazendo assim mais segurança para os usuários e moradores.

Câmara Municipal, 14 de janeiro de 2021

Rosane Ferreira
Vereadora

Assinado por **Cleusa Rosane Ribas Ferreira, vereadora** em 18/01/2021 as 10:00:52.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=54452&c=K58M4H.









Assinado por **Cleusa Rosane Ribas Ferreira, vereadora** em 18/01/2021 as 10:00:52.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=54452&c=K58M4H.







Assinado por **Cleusa Rosane Ribas Ferreira, vereadora** em 18/01/2021 as 10:00:52.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=54452&c=K58M4H.